

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS



**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PCD. UNIDADES: CEILÂNDIA,
GAMA, PRESIDENTE DUTRA, SAMAMBAIA E 504 SUL**

BRASÍLIA-DF, JANEIRO DE 2024.

1.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc - AR/DF tem por objetivo orientar e especificar as características e modelos para aquisição de plataformas elevatórias para PCD, nas unidades da Ceilândia, Gama, Presidente Dutra, Samambaia e 504 Sul – Brasília/DF. A Plataforma Vertical de Acessibilidade é um produto destinado ao transporte vertical em escadas utilizado por pessoas com dificuldade de locomoção, podendo ser cadeirantes, mães com carrinhos de bebê, obesos, idosos e demais pessoas que estejam com a mobilidade reduzida.

1.2 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização.
- b) Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados, portando crachás com nome próprio e da respectiva empresa.
- c) Ao assumir o contrato, a empresa deverá informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade, CPF e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação, controle operacional e serviços por demandas. As ocorrências de afastamento definitivo, também, devem ser comunicadas formalmente.
- d) Os serviços devem ser executados de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, sendo assim, a contratada deverá programar junto à fiscalização, caso haja necessidade, a execução e finalização em finais de semana ou em horário noturno, conforme o caso, os serviços iniciados durante o expediente normal, a critério de sua fiscalização técnica.
- e) Quando necessário, a contratada deve reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no total ou em parte, no prazo limite de até 48 (quarenta e oito) horas, podendo este ser prorrogável mediante justificativa aceita pela fiscalização.

1.3 NORMAS E REGULAMENTOS

a) Para a fabricação, instalação, montagem e testes das plataformas elevatórias, deverão ser seguidas normas técnicas vigentes pela legislação brasileira, destacando-se em especial as descritas abaixo:

- ABNT NBR ISO 9386-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte1: Plataforma de elevação vertical;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

b) A contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser: capacetes, óculos, protetor facial, protetor auricular, respirador, proteção de tronco, luvas, mangas, calçados, macacão e cinturão, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras.

c) A contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, pois serão responsáveis por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

d) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

a) O canteiro de obras será dirigido por engenheiro responsável devidamente inscrito no CREA/DF ou CAU/DF;

b) Durante a execução das instalações das plataformas, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;

c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF e/ou CAU/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à fiscalização antes do início dos serviços;

- d) A Contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- e) A Contratada deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a fiscalização, projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- f) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado;
- g) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- h) A Contratada será obrigada a dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- j) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- k) Não serão aceitos pela fiscalização pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- l) Será obrigatória, para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- m) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- n) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra, que contenha 2 (duas) vias para registro da evolução dos trabalhos e eventuais ocorrências. O Diário de Obra deve contemplar relatório fotográfico dos serviços executados e/ou em execução.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

3.0 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

3.1 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Todos os serviços deverão ser realizados pela contratada de maneira que não atrapalhem o uso da unidade, e se necessário com o uso de instalações provisórias;
- b) Visita técnica para vistoria do local;
- c) Adequação do projeto da plataforma ao local de instalação;
- d) A contratada deverá elaborar projeto de adequação civil, apresentando todas as intervenções a serem realizadas para os diferentes locais de instalação, além das orientações referentes às instalações elétricas;
- e) A contratada deverá apresentar todas as orientações referente as instalações elétricas dos equipamentos;
- f) Fabricação e/ou compra e/ou disponibilização dos componentes do produto;
- g) Empacotamento, carregamento, transporte, descarregamento e movimentações internas dos componentes do produto no local de instalação;
- h) Instalação de plataformas seguida por inspeção e testes de operação;
- i) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA;
- j) Entrega técnica (emissão do termo de aceite, manual de operação e manutenção, termo de garantia e nota fiscal de compra).

3.2 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Fornecimento de energia elétrica para alimentação da plataforma conforme indicação da contratada;
- b) Disponibilização de disjuntor dedicado ao equipamento no quadro de força;
- c) Quaisquer obras de adequação civil conforme projeto de adequação fornecido pela contratada;
- d) Desobstruir e garantir desimpedimento de acesso à área de montagem do equipamento, caso necessário;
- e) Fornecer energia elétrica (220 V) para utilização de ferramentas elétricas durante a montagem do equipamento;
- f) Permitir acesso a sanitários para os profissionais da montagem no período de instalação do equipamento.

3.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.3.1 Serão adquiridos dois modelos de plataformas elevatórias para PCD com as seguintes características e especificações técnicas:

Modelo I: Plataforma elevatória para PCD, ½ cabine, dimensões da cabine 1110 x 1400 x 2100 mm, para 01 passageiro e acompanhante. O modelo I será instalado nas unidades da Ceilândia, Gama, Presidente Dutra e 504 Sul:

- **Caixa de corrida:** Modelo sem caixa de corrida;
- **Comprimento do percurso:** Inferior a 02 metros;
- **Configuração de portas:** Portas adjacentes / opostas;
- **Quantidade de paradas:** 02 paradas;
- **Fechamento Cabine:** Cabine sem fechamento;
- **Material da cabine:** Aço comum com pintura eletrostática;
- **Portas de pavimento:** Portas de pavimento com meia altura = 1,10m;
- **Mola de portas:** Mola para fechamento de portas inclusas;
- **Capacidade:** 225 Kg;
- **Piso:** Piso de alumínio com acabamento antiderrapante;
- **Barras de apoio:** Barras de apoio em aço inox;
- **Botoeiras internas:** Botoeiras internas em aço inox com indicação em braile;
- **Botoeiras externas:** Botoeiras externas em aço inox com indicação em braile;
- **Sistema de resgate:** Sistema de resgate manual;
- **Rampa de acesso:** Dispensa rampa de acesso;
- **Velocidade:** 0,1 a 0,15m/s (6 a 9m/min), Conforme ABNT NBR ISO 9386-1, a velocidade nominal da plataforma deve ser menor ou igual a 9 m/min;
- **Nível de ruído:** 25 Db;
- **Ciclo diário:** Máximo de 40 partidas por hora;
- **Painel de comando:** Painel de comando incluso em acordo à NR 10.

Modelo II: Plataforma elevatória para PNE, ½ cabine, dimensões da cabine 1110 x 1400 x 2100 mm para 01 passageiro e acompanhante. O modelo 02 será instalado na unidade da Samambaia.

- **Caixa de corrida:** Modelo com caixa de corrida em estrutura metálica e tapamento em vidro e chapas de aço;
- **Comprimento do percurso:** Superior a 02 metros e inferior a 04 metros;

- **Configuração de portas:** Portas opostas;
- **Quantidade de paradas:** 02 paradas;
- **Fechamento Cabine:** Cabine com fechamento à 2,10 metros de altura;
- **Material da cabine:** Aço comum com pintura eletrostática;
- **Portas de pavimento:** Portas de pavimento com altura = 2,10m;
- **Mola de portas:** Mola para fechamento de portas inclusas;
- **Capacidade:** 225 Kg;
- **Piso:** Piso de alumínio com acabamento antiderrapante;
- **Barras de apoio:** Barras de apoio em aço inox;
- **Botoeiras internas:** Botoeiras internas em aço inox com indicação em braile;
- **Botoeiras externas:** Botoeiras externas em aço inox com indicação em braile;
- **Sistema de resgate:** Sistema de resgate manual;
- **Rampa de acesso:** Dispensa rampa de acesso.
- **Velocidade:** 0,1 a 0,15m/s (6 a 9m/min), Conforme ABNT NBR ISO 9386-1, a velocidade nominal da plataforma deve ser menor ou igual a 9 m/min;
- **Nível de ruído:** 25 dB
- **Ciclo diário:** Máximo de 40 partidas por hora;
- **Painel de comando:** Painel de comando incluso em acordo à NR 10.

4.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA E DESMONTAGEM DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Ao término da instalação da plataforma elevatória em cada unidade, deverão ser desmontados e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões e depósito.

Todas a plataformas deverão ser entregues limpas, sem vestígios de obra.